



LEI Nº. 5.626 DE 15/07/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de promover melhorias no desempenho da requerente, através da cessão de 100 m³ (cem metros cúbicos) cargas de pedra brita, para a empresa Adrisal Almentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.496.233/0001-52, localizado na rodovia 477 – KM 05, Forquilha, neste Município.

Art. 2º - A ampliação do referido empreendimento contribuirá para o fortalecimento da empresa e do comércio local.

Art. 3º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino